

RESOLUÇÃO DIR Nº 004/2022

Altera a Resolução nº 003/2018, que institui o Quadro de Cargos e Salários da AMAVI e Estrutura de Pessoal Vigente.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 17/03/2022, estabelece:

Art. 1º Fica criado o cargo de “Assistente Cultural”, com 1 (uma) vaga, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, salário de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), com as seguintes atribuições e habilitação mínima:

I - Atribuições: Auxiliar no planejamento, organização, supervisão, gestão e operacionalização de ações de incentivo à implementação e fomento da cultura, de modo a valorizar e proteger a diversidade de recursos e potencialidades disponíveis relacionadas ao patrimônio histórico e artístico e ao desenvolvimento sustentável. Auxiliar na execução de projetos e programas inerentes à cultura. Colaborar, quando solicitado, com a definição de planos, políticas e diretrizes das ações da instituição. Desenvolver pesquisas visando colaborar com a qualidade de produtos e serviços oferecidos. Assessorar nas ações para o desenvolvimento das políticas públicas culturais. Participar da promoção de capacitações nas áreas de gestão e produção cultural e do patrimônio material e imaterial. Auxiliar na coordenação de eventos na área cultural. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de preservação e conservação e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.

II - Habilitação mínima: curso técnico, superior, ou especialização em Gestão Cultural ou Produção Cultural.

Art. 2º A carga horária de trabalho deverá ser exercida no período matutino.

Art. 3º As alterações ora promovidas deverão ser consolidadas na Resolução DIR nº 003/2018 e seus anexos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 17 de março de 2022.

José Constante
Presidente da AMAVI